



**PREFEITURA MUNICIPAL
TERRA NOVA DO NORTE – MT
2013/2016**



DECRETO N.º 002/2014

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova – PREVITER, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 19, de 10 de janeiro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte – PREVITER, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2014, em **5,56%** (cinco inteiros e cinquenta e seis décimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo PREVITER a partir de 1º de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.



**PREFEITURA MUNICIPAL
TERRA NOVA DO NORTE – MT
2013/2016**



§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREVITER anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Terra Nova/MT, 02 de Janeiro de 2014.

**Milton José Toniazzo
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL
TERRA NOVA DO NORTE – MT
2013/2016**



ANEXO I

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS
RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2014**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2013	5,56%
em fevereiro de 2013	4,60%
em março de 2013	4,06%
em abril de 2013	3,44%
em maio de 2013	2,83%
em junho de 2013	2,47%
em julho de 2013	2,19%
em agosto de 2013	2,32%
em setembro de 2013	2,16%
em outubro de 2013	1,88%
em novembro de 2013	1,26%
em dezembro de 2013	0,72%